INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO
AURUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 15.653.649/0001-89
("Fundo")

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I - Pinheiros, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora") e a **M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.038.439/0001-79, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 1040, CJ. 52, Pinheiros, CEP 05422-002, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.304, de 23 de setembro de 2013 ("Gestora"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do Fundo ("Prestadores de Serviços Essenciais")**:**

CONSIDERANDO QUE:

1. Nos termos do art. 52, II, da Resolução CVM nº 175/22, o Regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração for necessária em virtude de atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços da classe, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e

2. Em 04 de abril de 2025, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGC") que deliberou pela aprovação da alteração do Regulamento do Fundo. Na descrição do item "c)" da ordem do dia da Ata da AGC, e na consolidação do Regulamento decorrente da AGC, verificou-se que a redação do percentual mínimo do patrimônio líquido do fundo que deveria ser representado por cotas da Subclasse Subordinada Júnior ficou divergente entre a redação aprovada para o Artigo 47 do Regulamento e a redação imediatamente subsequente;

RESOLVEM:

1. **RETIFICAR** a redação da Ata de AGC e do Regulamento vigente para refletir o percentual mínimo correto que deverá ser observado, passando a vigorar conforme abaixo:

   "c) Alteração do Artigo 47 do Regulamento do Fundo que passará a vigorar com a seguinte redação:

   *"Artigo 47 - O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de **160%** (cento e sessenta por cento) por cento) (a "Razão de Garantia"). Isso significa que, no mínimo, **37,50%** (trinta e sete por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas em circulação (o "**Índice de Subordinação**").*

*O Fundo terá como razão de garantia mezanino o percentual mínimo de **121,50%** (cento e vinte e um inteiros e cinquenta centésimos por cento) (a "razão de garantia mezanino"). isso significa que no mínimo **17,50%** (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas Juniores em circulação (o "**Índice de Subordinação Júnior**").*

*Na hipótese de inobservância do percentual mencionado no caput, com Cotas Subordinadas Juniores **representando menos que 17,50%** (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do patrimônio líquido do FUNDO serão adotados os seguintes procedimentos:*

[...]"

2. Ratificar os demais itens da Ata da AGC não retificados por este instrumento de rerratificação os quais permanecem inalterados; e

3. Por fim, atualizar a razão social e o endereço da sede da administradora, passando a ser: **"QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**.", sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500" e consolidar a Ata da AGC e o Regulamento do Fundo, na forma dos Anexos I e II ao presente instrumento, respectivamente.

O regulamento modificado passa a vigorar nos exatos termos do Anexo I ao presente instrumento.

São Paulo, 11 de setembro de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

AURUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/MF nº 15.653.649/0001-89
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: em 04 de abril de 2025, às 16 horas, de forma remota, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-919 ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Enviada aos cotistas por meio de correio eletrônico em 17 de março de 2025 ("Cotistas"). Cotistas representando 51,66 % das cotas emitidas pelo Fundo, conforme manifestações de voto arquivadas na sede da Administradora. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora").

3. MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

4. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas por unanimidade e sem ressalvas, conforme as manifestações de voto arquivadas na sede da Administradora, aprovaram:

a) Alteração do Artigo 27 do Regulamento do Fundo que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 27 - As cotas do FUNDO serão de subclasses sênior e subordinada. Todas as cotas serão escriturais, e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista. Observado o abaixo disposto, as características, os direitos e obrigações da Cota Sênior e da Cota Subordinada serão idênticos. A titularidade das Cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3."

b) Alteração do Artigo 39 do Regulamento do Fundo que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 39 - Desde que obtidos os registros necessários e exigidos pelas normas aplicáveis e considerando a modalidade de oferta pública em que ocorreu a distribuição das Cotas Seniores, estas poderão ser negociadas em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado, cabendo aos intermediários assegurar que a aquisição de cotas somente seja feita por investidores qualificados.

Parágrafo Único. As Cotas Seniores do FUNDO poderão ser depositadas (a) para distribuição mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), e (b) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo as distribuições, as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3."

c) Alteração do Artigo 47 do Regulamento do Fundo que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 47 - O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de **160%** (cento e sessenta por cento) por cento) (a "Razão de Garantia"). Isso significa que, no mínimo, **37,50%** (trinta e sete por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas em circulação (o "**Índice de Subordinação**").*
*O Fundo terá como razão de garantia mezanino o percentual mínimo de **121,50%** (cento e vinte e um inteiros e cinquenta centésimos por cento) (a "razão de garantia mezanino"). isso significa que no mínimo **17,50%** (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas Juniores em circulação (o "**Índice de Subordinação Júnior").***

*Na hipótese de inobservância do percentual mencionado no caput, com Cotas Subordinadas Juniores **representando menos que 17,50%** (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do patrimônio líquido do FUNDO serão adotados os seguintes procedimentos:*

I A ADMINISTRADORA imediatamente interromperá a aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis.
II A ADMINISTRADORA comunicará, imediatamente, tal ocorrência aos Cotistas detentores de Cotas Subordinadas, através do envio de correspondência ou de correio eletrônico, pela qual:

a) noticiará a inobservância do percentual mencionado no "caput" e a interrupção da aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis e solicitará aos Cotistas detentores de Cotas Subordinadas que providenciem o restabelecimento da relação mínima em até de um prazo de 10(dez) dias corridos contados do recebimento da comunicação, e;

b) informará aos Cotistas detentores de Cotas Subordinadas o número mínimo de Cotas Subordinadas e os respectivos valores para subscrição, que deverão ser subscritas para que se possa restabelecer o percentual fixado no caput.

III Os Cotistas detentores de Cotas Subordinadas deverão subscrever, dentro do prazo mencionado no inciso II deste parágrafo, tantas Cotas Subordinadas Júnior quantas sejam necessárias para restabelecer o Índice de Subordinação.

IV Na hipótese de a ADMINISTRADORA verificar que, decorrido o prazo do inciso II deste parágrafo, não se alcançou o restabelecimento do Índice de Subordinação, quer em virtude da não subscrição, por parte dos Cotistas detentores de Cotas Subordinadas

Júnior, de um número de Cotas Subordinadas Júnior suficientes para atender ao disposto no inciso II deste parágrafo quer por qualquer outro motivo, deverá convocar a Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre: a) providências a serem tomadas pela ADMINISTRADORA; e/ou b) pela liquidação antecipada do FUNDO.

Parágrafo Primeiro. As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas caso o FUNDO atenda a todos os índices e parâmetros previstos neste Regulamento, especialmente o Índice de Subordinação, ressalvadas a hipótese prevista no Parágrafo 4º abaixo.

Parágrafo Segundo. Os detentores de Cotas Subordinadas Júnior deverão encaminhar comunicação à ADMINISTRADORA para informá-la sobre o valor a ser amortizado. Nesse caso, a Administradora efetuará o pagamento da amortização das Cotas Subordinadas Junior, observada o Índice de Subordinação, em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao recebimento da solicitação de amortização.

Parágrafo Terceiro. Em razão do disposto no "caput", a ADMINISTRADORA poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas do FUNDO a qualquer tempo, a fim de reestabelecer o Índice de Subordinação, as quais poderão ser subscritas em dinheiro, ou nos moldes do previsto no Capítulo XIV deste Regulamento."

d) Alteração do Anexo I - Glossário, definição de "Cotistas", que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Cotistas:** os investidores que venham adquirir cotas de emissão do FUNDO e que farão jus ao recebimento de qualquer valor devido nos termos desse Regulamento que seja Cotista ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento;"*

e) Alteração do Anexo I - Glossário, definição de "Dia(s) Útil(eis)", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Dia(s) Útil(eis):** Segunda a sexta-feira, exceto feriados de âmbito nacional."

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal alteração; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo A; (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem a presente ata por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 04 de abril de 2025.

(Assinaturas na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas "*Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 04 de abril de 2025*" do Aurum Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial.)

Mesa:

Alexandre Calvo	**Alexandra Matos dos Reis**
Presidente	Secretária

Administradora:

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Gestora:

M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.